

Comissão Municipal De Práticas Integrativas E Complementares em Saúde
de Alto Paraíso De Goiás

TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO

VOLUNTÁRIO	NOME COMPLETO		
	RG Nº	ÓRGÃO EXPEDITOR	CPF Nº
	DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	
	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
	TELEFONES		
	ATUAÇÃO ESCOLHIDA 1. Prática exercida: _____ Período: _____ Horas semanais: ____ 2. Prática exercida: _____ Período: _____ Horas semanais: ____ 3. Prática exercida: _____ Período: _____ Horas semanais: ____		
ENTIDADE	DENOMINAÇÃO		CNPJ
	ENDEREÇO		
Pelo presente termo de adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária no Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares de Alto Paraíso de Goiás (NUPICS), ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que não se trata de atividade remunerada, não representa vínculo empregatício, nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O presente Termo de Adesão é regido pelas cláusulas em anexo no qual declaro estar ciente e de acordo. Alto Paraíso de Goiás, ____, de _____, de 20__. Voluntário: _____ (assinatura) Membro COMISSÃO: _____ (assinatura) A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta entidade. Alto Paraíso de Goiás, ____, de _____, de 20__. Voluntário: _____ (assinatura)			

Comissão Municipal De Práticas Integrativas E Complementares em Saúde
de Alto Paraíso De Goiás

O presente Termo de Adesão é regido pelas cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo VOLUNTÁRIO (A) para atendimento no NUPICS de Alto Paraíso de Goiás, sob coordenação da Comissão de Práticas Integrativas e Complementares de Alto Paraíso de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO VOLUNTÁRIO

1. O VOLUNTÁRIO (A) se compromete a:

1.1 Cumprir fielmente as Normas Técnicas de Conduta contidas no Manual do Voluntário do NUPICS;

1.2 Reconhecer que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

1.3 Reconhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistência exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

1.4 Reconhecer que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços prestados a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

1.5 Estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9. 608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM E VOZ

☐ 8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

☐ 9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO

10) O presente termo vigora pelo prazo de seis meses, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Parágrafo único. É vetado ao VOLUNTÁRIO (A) realizar despesas de qualquer espécie em nome da Instituição.

Alto Paraíso de Goiás, _____, de _____, de _____

Assinatura do Voluntário (a): _____

Comissão Municipal De Práticas Integrativas E Complementares em Saúde
de Alto Paraíso De Goiás

ANEXO I – Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988 - Dispõe sobre o serviço voluntário e das outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República: Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98